



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI Nº 1.450/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza a abertura de
créditos adicionais
suplementares.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE
MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente projeto de
lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do valor da despesa fixada na lei 1.393, de 20 de dezembro de 2021, no total de R\$5.455.020,36 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil vinte reais e trinta e seis centavos).

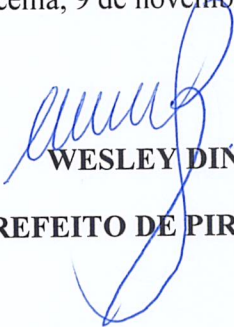
Parágrafo único. Na abertura dos créditos autorizados no caput, serão utilizados os seguintes recursos, previstos nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 43 da lei 4.320/64:

I – 4% (quatro por cento), que representam R\$1.818.340,12 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, trezentos e quarenta reais e doze centavos), com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - 8% (oito por cento), que representam R\$ 3.636.680,24 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), com recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 2º. Entra Lei em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 9 de novembro de 2022.


WESLEY DINIZ

PREFEITO DE PIRACEMA

Autoria do Executivo

Publicado em 09/11/22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012).

